

Processo n.: @REC 21/00052386

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 621/2020, exarado no Processo n. @DEN-19/00928318

Interessado: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Procuradora: Mariana Rabello Petry

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 174/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 621/2020, proferido na Sessão Ordinária de 28/10/2020, nos autos do Processo n. @DEN-19/00928318, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supranominado, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de São José.

Ata n.: 25/2023

Data da Sessão: 12/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC